BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 31
16/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Eduardo Barreto Teixeira Keila Cristina Reis Viegas Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 71 (SETENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

 DTS DEI 2 2024
 DTS PPGEET 1 2024
 DTS RAE RHS 1 2024

 DTS ESD 2 2024
 DTS PPGMPA CMB 8 2024
 DTS STA 2 2024

 DTS PCH 4 2024
 DTS PPGO 3 2024
 DTS TEM 2 2024

SEÇÃO II 13

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL IAC 1 2024 (RESULTADO ELEIÇÃO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)

EDITAL CEL EGG 1 2024 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR MESTRADO PROFISSIONAL EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - GESTÃO 2024-2028)

EDITAL DE SELEÇÃO PMI 1 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL - 1º SEMESTRE - 2024) - ADITAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO PMI 2 2024 (DOUTORADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL - 1º SEMESTRE - 2024) - ADITAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO PNL 1 2024 (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PNEUMOLOGIA - 1º SEMESTRE 2024) - 1º RETIFICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PQN VCX 1 2024 (BOLSAS DE ESTUDO CAPES - TURMA 2024)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VEI 5 2022 (RETIFICAÇÃO DO ADITAMENTO № 4)

SEÇÃO III 43

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUCAO VCH 3 2024

SEÇÃO IV 45

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS SAEP 8 2024

PORTARIAS

PORTARIA 216 2024	PORTARIA 239 2024	PORTARIA 244 2024
PORTARIA 217 2024	PORTARIA 240 2024	PORTARIA 245 2024
PORTARIA 224 2024	PORTARIA 241 2024	PORTARIA 246 2024
PORTARIA 228 2024	PORTARIA 242 2024	PORTARIA 247 2024
PORTARIA 235 2024	PORTARIA 243 2024	PORTARIA 248 2024
PORTARIA 238 2024		

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 11 2024 RDD DACQ CPD PROGEPE 12 2024

> MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEI/UFF № 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Coordenadora de Tutoria do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI/IET) de 2024-2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DEI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Indicar a docente **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672072, para a função de Coordenadora de Tutoria de fevereiro de 2024 a janeiro de 2026 do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais – DEI.

II – A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.
 Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PASSETTI

Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF № 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Designação dos Membros do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 16 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UFF,

RESOLVE:

 I – Designar os seguintes membros titulares e suplentes para constituírem a representação do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Wanise Cabral Silva	Carlos Magno Spricigo Venerio
SIAPE 1317603	SIAPE 1959334
Paulo Roberto dos Santos Corval	Joaquim Leonel de Rezende Alvim
SIAPE 1737984	SIAPE 3225718
Eduardo Manuel Val	Gustavo Sampaio Telles Ferreira
SIAPE 1360061	SIAPE 1561902
Carla Appollinário de Castro	Lívia Pitelli Zamarian Houaiss
SIAPE 1929056	SIAPE 2331728
Sérvio Túlio Santos Vieira	Alexander Seixas da Costa
SIAPE 303774	SIAPE 1512021
Eder Fernandes Monica	Gilvan Luiz Hansen
SIAPE 3896734	SIAPE 1522308
Fernando Gama de Miranda Netto	Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos
SIAPE 1580754	SIAPE 1311253
Ozeas Correa Lopes Filho	Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva
SIAPE 179479	SIAPE 2046676
Rogério Pacheco Alves	Marcelo Pereira de Almeida
SIAPE 3049356	SIAPE 1072155
Cristiana Vianna Veras	Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti
SIAPE 1700361	SIAPE 1804379
Felipe Stevans Fernandes de Souza	Mirian Amorim Gusmão
SIAPE 1730617	SIAPE 2310438
Ilma Regina dos Santos Cunha	Ana Maria da Conceição Domingues Vianna
SIAPE 307155	SIAPE 306501

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BOLETIM DE SERVIÇO 16/02/2024

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL Diretora ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF № 4, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **MAURILIO MACHADO LIMA JUNIOR** (SIAPE 1524287), **EDUARDO QUINTANA** (SIAPE 2642741) e **LEONARDO GAMA CAMPOS** (SIAPE 1578908) para comporem, sob a presidência do primeiro, a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C1 para Adjunto C2 da professora **ALEXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA** (SIAPE 2997763) — conforme decisão registrada na ata PCH nº 118/24 de 07/02/2024.

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB Chefe do Departamento de Ciências Humanas ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEET/UFF № 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Indica docentes como representantes no Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados como representantes no Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense:

Presidente: prof. Vitor hugo ferreira – coordenador

Vice-presidente: prof. Andres Pablo Lopez Barbero – vice-coordenador

Docente efetivo: prof. Tadeu Nagashima Ferreira

Docente efetivo: prof. **Maurício Weber Benjó da Silva** Docente efetivo: prof. **Diogo Menezes Ferrazani Mattos**

Docente efetivo: prof. Bruno Soares Moreira Cesar Borba

Docente efetivo: prof. Julio Cesar Stacchini de Souza Docente efetivo: prof. Guilherme Gonçalves Sotelo

Suplente: prof. Hypolito José Kalinowski

Suplente: prof. Flávio Martins

Discente: Matheus Felipe Ayello Leite
Discente: Alessandro Aparecido Millan

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. VITOR HUGO FERREIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações # # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB № 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa os membros titulares e suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar os seguintes servidores para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, na qualidade de **Membros Titulares:** Ricardo Luiz Dantas Machado, Professor, Siape 1.215.899; Aline Rosa Vianna de Souza, Professora, Siape 1.234.661, Allan Jefferson Guimarães, Professor, Siape 1.99.362; Alynne da Silva Barbosa, Professora, Siape 1.265.667; Andréa Regina de Souza Baptista, Professora, Siape 1.781.884; Beatriz Brener de Figueiredo, Professora, Siape 310.771; Bruno de Araújo Penna, Professor, Siape 2.961.656; Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira, Professor, Siape 1.265.097; Daniela Leles de Souza, Professora, Siape 1.848.884; e Felipe Piedade Gonçalves Neves, Professor, Siape 1.672.356; Representantes Discentes: Joana Tavares Talim, Doutoranda, e Natan Melo Zefiro, Mestrando; **Membros Suplentes:** Adiana Pittella Sudré, Professora, Siape 1.544.182; Fábio Aguiar Alves, Professor, Siape 1.124.663; Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa, Professor, Siape 1.330.801; Marcos de Abreu Almeida, Professor; Rafael Brandão Varella, Professor, Siape 1.776.371; Ricardo José de Paula Souza e Guimarães, Professor; e Walter Lilenbaum, Professor, Siape 311.008; Representantes Discentes: Lucas Martins Alcântara da Silva, Doutorando; Rafael Lazaretnich do Rêgo, Mestrando.
 - II A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.
 - II Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO № 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores **Felipe Gonçalves Belladonna**, Mat/SIAPE 1426514 , **Daniel Rodrigo Herrera Morante**, Mat/SIAPE 2056609, **Miriam Fatima Zaccaro Scelza**, Mat/SIAPE 0311554 e suplente **Gustavo André De Deus Carneiro Vianna**, Mat/SIAPE 1745339, para comporem a comissão de seleção dos processos seletivos no primeiro semestre de 2024, para o curso de Mestrado e Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Endodontia. A Presidência da Comissão será exercida pelo Professor **Felipe Gonçalves Belladonna**, Mat/SIAPE 1426514.
 - II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EDGARD DE MELLO FONSECA Coordenador PPGO ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RAE/RHS/UFF № 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de docente para Coordenação de Monitoria do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras- RAE/RHS.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTES E ESTUDOS CULTURAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de pessoal n.º 1657 de 19/09/2023),

RESOLVE:

- I. **Tornar sem efeito**, a partir de 08 de fevereiro de 2024 a DTS RAE/RHS nº 002/2020 de 21 de agosto de 2020 que designava o Professor Rodrigo Cazes Costa, Siape n.º 2019175, para Coordenação de Monitoria do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras RAE/RHS.
- II. **Designar**, a partir de 08 de fevereiro de 2024, a Professora Márcia de Noronha Santos Ferran, Siape n.º 2324003 para Coordenação de Monitoria do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras RAE/RHS.
 - III. Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RÔSSI ALVES GONÇALVES

Chefe do Departamento de Artes e Estudos Culturais

SIAPE n.º 1519640

#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF № 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Constituir comissão responsável para propor o aproveitamento de candidato aprovado em processo seletivo simplificado para ser contratado como professor substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE nº 1911303), DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE nº 1146131), IVANDO SILVA DE FARIA (matrícula SIAPE nº 2522192) e MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO (matrícula SIAPE nº 2315418), tendo como suplente AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO (matrícula SIAPE nº 1975554) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável para propor o aproveitamento de candidato aprovado em processo seletivo simplificado na UFF para ser contratado como professor substituto nos cursos de graduação em Administração e Administração Pública, até que se realize processo seletivo simplificado específico para a substituição da professora Daniele Maria Oliveira de Jesus (matrícula SIAPE nº 2458477), que se encontra em licença para acompanhamento do cônjuge, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA Matrícula SIAPE 1822543 Chefe do Departamento de Administração – STA ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF № 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Mecânica dos Fluidos e Ciências Térmicas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes abaixo relacionados como Membros da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Engenharia Mecânica, na área de **MECÂNICA DOS FLUÍDOS E CIÊNCIAS TÉRMICAS**, em vaga oriunda de vacância por posse em cargo inacumulável do **Professor Fábio Toshio Kanizawa (SIAPE 2317070)**:

- Professor CÉSAR CUNHA PACHECO, SIAPE 3045007 (Titular Presidente).
- Professora ISABELA FLORINDO PINHEIRO, SIAPE 1059222 (Titular).
- Professor KLÉBER MARQUES LISBÔA, SIAPE 1142827 (Titular).
- Professor FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID, SIAPE 311362 (Suplente).
- Professor LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES, SIAPE 1577999 (Suplente)
- Professor **LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER**, SIAPE 1549153 (Suplente).
- Professor MÁRCIO CATALDI, SIAPE 1714743 (Suplente).
- Professora MALÚ GRAVE, SIAPE 1239660 (Suplente).
- Professora RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES, SIAPE 1735623 (Suplente).
- Servidora CARLA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, SIAPE 3364740 (Secretária)

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO Siape 3045007 Chefe do TEM #####

SEÇÃO II

COMUNICADO IAC/UFF Nº 1/2024

RESULTADO DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS através Determinação de Serviço IAC nº 02 de 29 de novembro de 2023, designada pela Determinação de Serviço IAC nº 02 de 29 de novembro de 2023, composta pelos professores PEDRO HEITOR BARROS GERALDO, SIAPE: 2478104, na qualidade de Presidente e MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA, SIAPE: 2227562, na qualidade de membro titular; os discentes RODRIGO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula: 219102101, na qualidade de membro titular e RIAN RAMALHO DINIZ, matrícula: 219102134, na qualidade de membro suplente e os servidores JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS, SIAPE: 306532, na qualidade de membro titular e BRUNO VICENTE DA COSTA, SIAPE: 3269862, na qualidade de membro suplente e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, iniciou os trabalhos de contabilização dos votos com a presença dos servidores técnicos administrativos da STI Superintendência de Tecnologia da Informação. O presidente da sessão deu início ao trabalho de apuração da eleição sob a orientação da STI – conforme reunião ocorrida: Apuração Eleição (STA) Wednesday, December 20 · 9pm - Video call link: Meeting link meet.google.com/kwz-rzxz-fzv Após a contabilização dos votos, com a seguinte definição: Eleitores habilitados: quatorze (14) docentes; trezentos e onze (311) discentes. Votos depositados na urna online: treze (13) votos docentes para a chapa única composta pela professora Luciane Patricio Barbosa Martins (Chefe) e pelo professor Vladimir de Carvalho Luz (Subchefe) para o Departamento de Segurança Pública e zero (0) votos docentes nulos/brancos; quarenta e dois (42) votos discentes para a chapa única composta pela professora Luciane Patricio Barbosa Martins (Chefe) e pelo professor Vladimir de Carvalho Luz (Subchefe) para o Departamento de Segurança Pública e três (3) votos discentes nulos/brancos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente da CEL agradeceu e cumprimentou a todos os seus integrantes pelo empenho e dedicação aos trabalhos.

Tendo em vista a proporcionalidade de votos e pesos específicos dos segmentos da comunidade universitária contidos no RGCE da UFF e dpor se tratar de chapa única, a Comissão Eleitoral Local exarou e tornou público o resultado da consulta no dia 20 de dezembro de 2023, consignando como vencedora a Chapa composta pelas docentes Luciane Patricio Barbosa 19 Martins (Chefe) e Vladimir de Carvalho Luz (Subchefe), pois detentora da maioria dos votos válidos.

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO
Presidente da Comissão eleitoral
######

EDITAL EGG Nº 1/2024

CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR MESTRADO PROFESSIONAL EM DEFESA E SEGURANCA CIVIL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL **FLUMINENSE**

GESTÃO 2024-2028

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS EGG nº 20 de 30 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 244 de 01/12/2023, em cumprimento ao que determina as Resoluções do CUV nº 104/97 e nº 005/20, torna público o processo de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil, para a gestão 2023-2027.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil. Segundo a resolução CUV nº 005/20 de 15/12/2020, a consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação On-Line junto aos docentes credenciados, funcionários lotados e aos discentes regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço EGG nº 20/23 é composta pelos seguintes docentes: A) Docentes: Elson Antônio do Nascimento, SIAPE nº 43774 (presidente); Delma Pessanha Neves, SIAPE nº 307392; José Rodrigo de Moraes; SIAPE nº 307392; Gerônimo Emilio Almeida Leitão, SIAPE nº 1106352 (suplente); e B) Discentes: Marcos Carvalho Medeiros, Matr. UFF nº M058.222.009 e Patyrick Scopel da Rocha, Matr. UFF M058.012. (Suplente).

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS **PROCEDIMENTOS**

- Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:
- a) Solicitar as listas de votantes à coordenação do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de

votação para cada eleitor;

- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

III - DA ELEGIBILIDADE

- **Art. 3º.** São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil, os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.
- § 1º É inelegível o professor em estágio probatório ou que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 4º.** As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 19/02/24 e 20/02/24, no horário limite das 18 horas do dia 20/02/24, por meio de ficha de inscrição (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de documento oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cópia do Currículo Lattes e plataforma eleitoral. A ficha de inscrição e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: elsonn@id.uff.br.
- **Art. 5º.** A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil no dia 21/02/24.
- **Art. 6º.** A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia 22/02/24 (até às 18 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail elsonn@id.uff.br, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas serão realizadas até o dia 23/02/24.
- **Art. 7º.** A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* junto ao STI. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line*.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 26 a 27/02/24 observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *On-line* ocorrerá no período de 28/2 a 01/03/24, de forma eletrônica, conforme Resolução no 05/2020 do CUV, que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link a ser fornecido pelo STI. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos, e no IDUFF para os discentes. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 01 de março de 2024.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

- **Art. 10º.** Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- **Art. 11º.** Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará email para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- **Art. 12º.** A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- **Art. 13º.** Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14º. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- 1. a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- 2. b) Servidor(es) técnico-administrativo(s) do quadro permanente, vinculado ao referido curso;
- 3. c) Discentes regularmente matriculados no referido curso.

IX - DA APURAÇÃO E RESULTADOS

- **Art. 15º.** A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;
- Art. 16º. A apuração dos votos será efetuada no dia 04/03/24.

- Art. 17º. O resultado da apuração será divulgado no dia 04/03/24 através do Sistema Online Helios Voting e no site oficial do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil.
- **Art. 18º.** Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail elsonn@id.uff.br no dia 05/03/24, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. O período de análise dos recursos será no dia 06/03/24.

XI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Art. 19º. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 07/03/24.
- **Art. 20º.** Em 07/03/2024 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do Instituto de Geociências (EGG), com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII - DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	19 e 20/02//24
Homologação das chapas inscritas	21/02/24
Divulgação das inscrições das chapas homologadas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	21/02/24
Prazo para pedidos de impugnação das candidaturas homologadas	22/02/24(no horário limite das 18 horas)
Resultado dos pedidos de impugnação e homolação das chapas aptas ao processo.	23/02/24
Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	26 e 27/02/24
Início e término da votação <i>on-line.</i> O sistema ficará aberto até 18h do dia 01/03/24	
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial do Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	04/03/24
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail elsonn@id.uff.br	05/03/24 (no horário limite das 18 horas)
Envio dos resultados e ata para publicação no Boletim de Serviço	07/03/24
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção do EGG	07/03/24

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 31 16/02/2024 SEÇÃO II PÁG. 019

- Art. 22º. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.
- **Art. 23.** Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: elsonn@id.uff.br.

Niterói, 07 de fevereiro de 2024.

ELSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE nº 43774
#######

Anexo 1

Ficha de inscrição de chapas

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL

СНАРА:	
COORDENADOR:	
NOME:	SIAPE:
ASSINATURA:	
VICE-COORDENADOR:	
NOME:	SIAPE:
ASSINATURA:	
Documentos apresentados:	
 () Cópia oficial de documento () Curriculum Lattes Coordena () Curriculum Lattes Vice-Coor () Plataforma eleitoral 	ador
Niteróide	de 2024
	Secretaria da Comissão Eleitoral Local

ADITAMENTO AO EDITAL PMI № 1/2024 PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL 1º SEMESTRE DE 2024

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

Característica: Multidisciplinar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Montagem Industrial informa que o período de inscrições do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos ao Mestrado Profissional foi prorrogado até o dia 26/02/2024.

<u>ALTERAÇÕES</u>

- √ Ficam alterados os itens 3.1, 3.3, 5.1 e 5.3 do Edital que passam a ter a seguinte redação:
- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/fRVu5bLKw9y5ykfi9. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia 26/02/2024.
- 3.3. A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação da documentação anexada. A homologação da inscrição será divulgada no dia 27/02/2024 no site do Programa http://www.mpmontagem.uff.br, conforme item 7 deste Edital. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas receberão um e-mail com um número de inscrição, que será utilizado pela secretaria do Programa para desidentificação do candidato no processo seletivo.
- 5.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) professores membros do Programa. A comissão do processo seletivo será divulgada no dia 27/02/2024 no site do Programa http://www.mpmontagem.uff.br, conforme item 7 deste Edital.
- 5.3. Serão dispensados do exame de proficiência em língua inglesa os candidatos que apresentarem certificado ou diploma do tipo IELTS (pontuação mínima 5,0) ou TOEFL (pontuação mínima 70 para Internet Based Test, pontuação mínima 460 para Institutional Test Program, pontuação mínima 500 para Paper Based Test). Nesses casos, os comprovantes deverão ser anexados em formato PDF no formulário eletrônico no momento da inscrição e serão avaliados pela comissão do processo seletivo. Os candidatos que comprovarem a proficiência apresentando os certificados especificados acima estarão dispensados dessa etapa. A relação dos candidatos dispensados será divulgada no dia 27/02/2024, conforme item 7 deste Edital.
- ✓ Fica alterado o item 7 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa http://mpmontagem.uff.br/, de acordo com o calendário a seguir. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS	
Poríado do inserições	de 08/01/2024 a	
Período de inscrições	26/02/2024	
Divulgação da homologação das inscrições, da comissão de seleção e	27/02/2024	
dos candidatos dispensados do exame de proficiência em língua inglesa	27/02/2024	
Interposição de recurso (inscrições)	de 28/02/2024 a	
interposição de recurso (inscrições)	29/02/2024	
Resultado do recurso (inscrições)	01/03/2024	
Divulgação das orientações e do link para o exame de proficiência em	04/03/2024	
língua inglesa		
Exame de proficiência em língua inglesa (online)	05/03/2024	
Divulgação dos aprovados no exame de proficiência em língua inglesa e	06/02/2024	
da análise da proposta de projeto de pesquisa	06/03/2024	
Interposição de recurso (exame de proficiência em língua inglesa e	de 07/03/2024 a	
análise da proposta de projeto de pesquisa)	08/03/2024	
Resultado do recurso (exame de proficiência em língua inglesa e análise	11/03/2024	
da proposta de projeto de pesquisa)	11/03/2024	
Divulgação das orientações e links para defesa do projeto de pesquisa	12/03/2024	
Defesas do projeto de pesquisa (online)	13/03/2024 a 14/03/2024	
Divulgação dos aprovados	15/03/2024	
Internaciaño de require	de 18/03/2024 a	
Interposição de recurso	19/03/2024	
Divulgação do resultado final	20/03/2024	
Matrícula dos aprovados e classificados	21/03/2024 e 22/03/2024	
Início das aulas (1/2024)	25/03/2024	

✓ Fica alterado o período máximo de vencimento constante no ANEXO VI do Edital que passa a ter a seguinte redação:

"Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é 26/02/2024".

Niterói, 09 de fevereiro de 2024.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA Coordenador do PMI #####

ADITAMENTO AO EDITAL PMI № 2/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL 1º SEMESTRE DE 2024

Curso: DOUTORADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

Característica: Multidisciplinar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Montagem Industrial informa que o período de inscrições do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos ao Doutorado Profissional foi prorrogado até o dia 26/02/2024.

<u>ALTERAÇÕES</u>

- √ Ficam alterados os itens 3.1, 3.4, 5.1 e 5.3 do Edital que passam a ter a seguinte redação:
- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/2cxkRNBEFiRibdk68. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia 26/02/2024.
- 3.4. A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação da documentação anexada. A homologação da inscrição será divulgada no dia 27/02/2024 no site do Programa http://www.mpmontagem.uff.br, conforme item 7 deste Edital. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas receberão um e-mail com um número de inscrição, que será utilizado pela secretaria do Programa para desidentificação do candidato no processo seletivo.
- 5.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) professores membros do Programa. A comissão do processo seletivo será divulgada no dia 27/02/2024 no site do Programa http://www.mpmontagem.uff.br, conforme item 7 deste Edital.
- 5.3. Serão dispensados do exame de proficiência em língua inglesa os candidatos que apresentarem certificado ou diploma do tipo IELTS (pontuação mínima 5,0) ou TOEFL (pontuação mínima 70 para Internet Based Test, pontuação mínima 460 para Institutional Test Program, pontuação mínima 500 para Paper Based Test). Nesses casos, os comprovantes deverão ser anexados em formato PDF no formulário eletrônico no momento da inscrição e serão avaliados pela comissão do processo seletivo. Os candidatos que comprovarem a proficiência apresentando os certificados especificados acima estarão dispensados dessa etapa. A relação dos candidatos dispensados será divulgada no dia 27/02/2024, conforme item 7 deste Edital.
- ✓ Fica alterado o item 7 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa http://mpmontagem.uff.br/, de acordo com o calendário a seguir. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS	
Doríado do inserições	de 08/01/2024 a	
Período de inscrições	26/02/2024	
Divulgação da homologação das inscrições, da comissão de seleção e	27/02/2024	
dos candidatos dispensados do exame de proficiência em língua inglesa		
Interposição de recurso (inscrições)	de 28/02/2024 a	
interposição de recurso (inscrições)	29/02/2024	
Resultado do recurso (inscrições)	01/03/2024	
Divulgação das orientações e do link para o exame de proficiência em	04/03/2024	
língua inglesa		
Exame de proficiência em língua inglesa (online)	05/03/2024	
Divulgação dos aprovados no exame de proficiência em língua inglesa e	06/03/2024	
da análise da proposta de projeto de pesquisa	00/03/2024	
Interposição de recurso (exame de proficiência em língua inglesa e	de 07/03/2024 a	
análise da proposta de projeto de pesquisa)	08/03/2024	
Resultado do recurso (exame de proficiência em língua inglesa e análise	11/03/2024	
da proposta de projeto de pesquisa)	11/03/2024	
Divulgação das orientações e links para defesa do projeto de pesquisa	12/03/2024	
Defesas do projeto de pesquisa (online)	13/03/2024 a 14/03/2024	
Divulgação dos aprovados	15/03/2024	
Internaciaão de recurso	de 18/03/2024 a	
Interposição de recurso	19/03/2024	
Divulgação do resultado final	20/03/2024	
Matrícula dos aprovados e classificados	21/03/2024 e 22/03/2024	
Início das aulas (1/2024)	25/03/2024	

✓ Fica alterado o período máximo de vencimento constante no ANEXO VI do Edital que passa a ter a seguinte redação:

"Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é 26/02/2024".

Niterói, 09 de fevereiro de 2024.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA Coordenador do PMI #####

EDITAL PNL Nº 1/2024 (1ª Retificação)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – em Pneumologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
Brasileiro Estrar s os 03 0	Registro no	24/04/202	2 anos 24/04/2024 a 24/04/2026 (5760h) horas	R\$ 350,00	Gratuito

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 alunos.
- 1.3 As aulas práticas e teóricas serão ministradas de forma presencial ou on-line às de segunda a sextafeira, no horário de 08 às 17h. Acontecerá também participação em visitas em pacientes internados em enfermaria em escalas nos fins de semana
- 1.4 O curso destina-se, exclusivamente, aos portadores de diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina que tenham frequentado e encerrado 02 (dois) anos de residência ou especialização em Clínica Médica.
- 1.5 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único. A Coordenação do curso reservase o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

2. Inscrição por e-mail

2.1 Período: 01/02/24 a 10/03/24

- 2.2. As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto "Inscrição Pós-Graduação Pneumologia" e deverão conter: a solicitação de inscrição no corpo do e-mail e em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4), a ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A confirmação da inscrição será efetivada através de e-mail. O não envio de qualquer destes documentos até o dia 10/03/24, eliminará a candidatura do requerente e não haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
- 2.3 As inscrições dos candidatos somente serão confirmadas após verificação do envio da documentação requerida. A divulgação do resultado da análise da documentação será feita pela Secretaria do Curso de Especialização em Pneumologia até no máximo dia 15/3/24 através de uma listagem constando a menção: inscrição 'deferida' ou 'indeferida'. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão eliminados do processo seletivo.

2.4. Documentação

- 2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada.
- 2.4.2 Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.3 Fotocópia (frente e verso) de certificado de Residência ou especialização. Caso este ainda não tenha sido expedido, poder-se-á inscrever condicionalmente, desde que apresente declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) informando a data de conclusão do referido curso.
- 2.4.4 Histórico Escolar.
- 2.4.5 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 2.4.6 Cópia de registro no CRM.
- 2.4.7 Currículo Lattes com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.4.8 Uma foto 3 x 4 digitalizada recente e colorida (levar 3 fotos 3x4 na data da entrevista).
- 2.4.9 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.
- 2.4.10 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 350,00.

Sitio para impressão da GRU:

https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF): 0150158160

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: *digitar número*Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

- 2.4.11 Não serão válidas inscrições de candidatos que ainda não tenham colado grau.
- 2.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente a lista do item 2.4, os documentos abaixo:
- Cópia do Passaporte válido com visto de entrada no Brasil.
- Aprovação do CELPEBRAS nível intermediário

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições por e-mail

- 3.1.1 Data: 01/02/24 a 10/03/24
- 3.1.2 Confirmação da inscrição: Será divulgada até 15 de março de 2024 através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br
- 3.1.3 Recurso resultado da inscrição: Data: 16 de março de 2024. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br) com exposição das justificativas.
- 3.1.4 Data de divulgação exame dos recursos: 18 de março de 2024.

3.2 Seleção

- 3.2.1 Instrumentos de Seleção
- 3.2.1.1 Prova escrita discursiva (caráter eliminatório) sem consulta, conforme conteúdo programático e referência bibliográfica (item 4).
- 3.2.1.2 Análise do Curriculum Vitae (caráter classificatório) se aprovados na prova do item 3.2.1.1 (Anexo II).
- 3.2.1.3 Entrevista (caráter classificatório) se aprovados no item 3.2.1.1.

Curriculum lattes.

Candidatos que forem para a entrevista deverão trazer os originais dos documentos comprobatórios do

O número de candidatos que seguirá para as etapas 3.2.1.2 e 3.2.1.3 será o correspondente ao dobro de número de vagas disponíveis para brasileiros e estrangeiros no concurso, portanto, 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

3.3 Resultado

- 3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.editais.uff.br
- 3.3.2 Prova escrita
- 3.3.2.1 Data: 22/03/2024
- 3.3.2.2 Horário: 9h30min
- 3.3.2.3 Local: Sala da Pneumologia (Programa de Tratamento de Tabagismo) 2º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói, RJ.
- 3.3.2.4 Divulgação do resultado da prova escrita com a pontuação obtida por todos os candidatos será divulgada em ordem alfabética de seus nomes em ordem decrescente de notas: Data: 26 de março de 2024.
- 3.3.2.5 Recurso para prova escrita
- 3.3.2.5.1 Data: 27/03/2024
- 3.3.2.5.2 Horário: até às 18h
- 3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.
- 3.3.2.4.4 Data do resultado dos recursos para a prova escrita: 28 de março de 2024.
- 3.3.2.4.5 A divulgação do resultado do recurso para prova escrita será realizada através do site: www.editais.uff.br
- 3.3.3 Entrevista
- 3.2.21 Data: 29 de março de 2024
- 3.2.22 Horário: 9h30min
- 3.2.23 Local: Sala da Pneumologia (Programa de Tratamento de Tabagismo) 2º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói, RJ.
- 3.3.4 Análise do curriculum vitae
- 3.3.4.1 Data: 29 de março de 2024
- 3.3.4.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 02/04/2024
- 3.3.5 Data de divulgação do resultado preliminar: 02/04/2024
- 3.3.6 Recurso para análise de currículo
- 3.3.6.1 Data: 03 e 04/04/2024
- 3.3.6.2 Horário: até às 18h

- 3.3.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.
- 3.3.7 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.7.1 Data: 08/04/2024

3.3.7.2 Horário: 15h

3.3.7.3 A divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final será realizada através do

site: www.editais.uff.br

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por e-mail	01/02/24 a 10/03/24
Confirmação da inscrição (Homologação)	15/03/2024
Recurso resultado da inscrição	16/03/ 2024
Divulgação exame dos recursos	18 /03/ 2024
Provas escrita	22/03/2024
Divulgação do resultado da prova escrita	26/03/2024
Recurso para a prova escrita	27/03/2024
Resultado dos recursos para a prova escrita	28/03/2024
Entrevista e análise do Curriculum Vitae	29/03/2024
Resultado da entrevista e análise de currículo	02/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2024
Recurso para análise de currículo	03 e 04/04/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	08/04/2024
Período de pré-matrícula e matrícula	10 a 12/04/2023
Divulgação dos candidatos reclassificados	15/04/2023
Divulgação de reclassificações	15/04/2023
Período de pré-matrícula e matrícula dos reclassificados	17 a 19/04/2023
Realização do curso	24/04/2024 a 24/04/2026

3.7 Banca examinadora

A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 15/03/23 no seguinte endereço: www.editais.uff.br.

3.8 Matrícula

- 3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.8.2.1 Candidato de idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).
- 3.8.2.2 Maior nota obtida na prova escrita.
- 3.8.2.3 Maior nota obtida na análise do Curriculum Vitae.
- 3.8.2.4 Maior nota obtida na entrevista.
- 3.8.2.5 No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
 - Diploma de Graduação,
 - Histórico Escolar Completo,
 - CPF,
 - Identidade,
 - CRM
 - Documento que comprove terem frequentado e encerrado a residência ou especialização em Clínica Médica para fins de conferência junto à Secretaria da Geral dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade de Medicina.
 - Estrangeiros deverão apresentar original do Passaporte com visto válido, do CELPEBRAS e declaração que comprove ter frequentado 02 (dois) anos de Clínica Médica.
- 3.8.2.6 Estrangeiros deverão apresentar original do Passaporte com visto válido, do CELPEBRAS e declaração que comprove ter frequentado 02 (dois) anos de Clínica Médica.
- 3.8.2.7 A pré-matrícula dos candidatos selecionados para o curso Especialização em Pneumologia será realizada, na Faculdade de Medicina Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* R. Des. Athayde Parreiras, 100 Fátima, Niterói RJ, 24070-090
- 3.8.2.8 Não será cobrada taxa de matrícula.
- 3.8.2.9 No ato da pré-matrícula o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Matrícula.
- 3.8.2.10 Candidatos selecionados que não comparecerem para efetuar matrícula no período previsto serão considerados desistentes da vaga.
- 3.8.2.11 Em caso de desistência poderão ser convocados outros candidatos aprovados.
- 3.8.2.12 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas haverá chamada para novos candidatos aprovados e inicialmente não selecionados por um prazo não superior a 90 dias, a contar da data de início do Curso.
- 3.8.2.13 Candidatos selecionados que não comparecerem para efetuar matrícula no período previsto serão considerados desistentes da vaga.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 16/02/2024 SEÇÃO II PÁG. 031

- 3.8.2.14 Em caso de desistência poderão ser convocados outros candidatos aprovados.
- 3.8.2.15 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 3.8.2.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

4. Conteúdo programático e referências para a prova

4.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANO LVIII – N.° 31

1. Sinais e sintomas das doenças respiratórias; 2. Métodos de diagnóstico em pneumologia; 3. Imagem em pneumologia; 4. Provas de função respiratória; 5. Asma; 6. Doença pulmonar obstrutivo crônica; 7. Pneumonias; 8. Tuberculose; 9. Tabagismo; 10. Doenças pleurais; 11. Bronquiectasias; 12. Câncer de pulmão; 13. Tromboembolismo pulmonar; 14. Distúrbio respiratório do sono. 15. Micoses pulmonares; 16. Doenças pulmonares ocupacionais; 17. Insuficiência respiratória aguda e crônica; 18 Síndrome da angústia respiratória aguda. 19. Doenças intersticiais pulmonares.

4.2 REFERÊNCIAS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Diretrizes para testes de função pulmonar. Jornal Brasileiro de Pneumologia, 28 (Supl. 3): pp. S2-237, 2002.

GINA. Global initiative for asthma. Global strategy for asthma management and prevention. Última atualização

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Recomendações para o manejo da

asma grave da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2021. Jornal Brasileiro de Pneumologia, vol. 47, no. 6, e20210273, 2021.

GOLD. Global strategy for prevention, diagnosis and management of COPD: Última atualização.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Silva DR, Rabahi MF, Sant'Anna CC, Silva-Junior JLR, Capone D, Bombarda S, et al. Diagnosis of tuberculosis: a consensus statement from the Brazilian Thoracic Association. J Bras Pneumol. 2021;47(2):e20210054

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018; Jornal Brasileiro de Pneumologia, vol. 44, no. 5 pp. 405-424.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Silva DR, Rabahi MF, Sant'Anna CC, Silva-Junior JLR, Capone D, Bombarda S, et al. Diagnosis of tuberculosis: a consensus statement from the Brazilian Thoracic Association. J Bras Pneumol. 2021;47(2):e20210054

BRASIL. MINISTÉRIOS DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGIL NCIA EM SAÚDE. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 2ª edição, Brasília.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Diretrizes na Abordagem Diagnóstica e Terapêutica das Doenças Pleurais. J Bras Pneumol. 2006;32(1 Suppl.(4):

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Diretrizes para cessação do tabagismo – 2008. Jornal Brasileiro de Pneumologia, vol. 34, no. 10, pp. 845-80, 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA Consenso brasileiro sobre bronquiectasias não fibrocísticas - Jornal Brasileiro de Pneumologia. Vol. 45(4). Pág 1-24.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia, vol. 33(Supl. 2), pp. S51-S150, 2007.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Duarte RLM, Togeiro SMGP, Palombini LO, Rizzatti FPG, Fagondes SC, Magalhães-da-Silveiraa FJ, et al. Brazilian Thoracic Association Consensus on Sleep-disordered Breathing. J Bras Pneumol. 2022;48(4):e20220106

SOCIEDADE DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Diagnóstico e Tratamento em Pneumologia - 1ed. Rio de Janeiro. Manole. 2021, v1.

GRIPPI, M. A.; ELIAS, J. A.; FISHMAN, J. A.; KOTLOFF, R. M.; PACK, A. I.; SENIOR, R. M.; SIEGEL, M. D. Fishman's Pulmonary Diseases and Disorders. 5a. ed. McGraw-Hill, 2015.

5. Disposições gerais

- 5.1 Serão considerados aprovados na prova escrita apenas os candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis), isto é, 60% de acertos na prova.
- 5.2 Na análise do Curriculum Vitae será atribuída nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez). Não há nota mínima considerada para aprovação. A nota obtida será dividida por 3 para adaptação a escala de 0 a 10 (anexo II).
- 5.3 Na entrevista será atribuída nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez). Não há nota mínima considerada para aprovação (anexo III).
- 5.4 Dos resultados das etapas 3.2.1.1, 3.2.1.2 e 3.2.1.3 (com iguais pesos) será extraída uma média final obtida pelo candidato.
- 5.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no regimento interno do curso de Especialização em Pneumologia, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 5.6 As importâncias pagas para inscrição, não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 5.7 O exame de seleção só terá validade para curso que será iniciado em 17 de abril de 2024.

- 5.8 Duração do curso: para sua integralização, o aluno deverá cumprir carga horária total de 5760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas/aula, correspondentes a 110 (cento e dez) créditos, no prazo máximo de 06 (seis) semestres letivos.
- 5.9 O curso de Especialização em Pneumologia é gratuito.
- 5.10 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- 5.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do curso, não cabendo recursos das suas decisões. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES Coordenação do Curso de Especialização em pneumologia- UFF Endereço: R. Des. Athayde Parreiras, 100 Fátima, Niterói RJ, 24070-090. E-mail: sgpg.cmm@id.uff.br
- 5.12 Apesar de validado pelo MEC, o aluno que concluir este curso, receberá o certificado de conclusão da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pneumologia, mas não estará apto a inscrever-se para a prova obtenção do Titulo de Especialista em Pneumologia da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT).
- 5.13 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 5.14 Reservam-se 10% vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 5.15 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 2 anos e, no máximo, de 3 anos.
- 5.16 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.15.
- 5.17 Os dados constantes nos documentos obrigatórios entregues (documento de identificação/RG, CPF, diploma) serão os mesmos a constar no certificado de conclusão do curso, salvo solicitação prévia de alteração à coordenação.

Niterói, 06/02/2024.

CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSOA Coordenador do Curso de Especialização em Pneumologia ######

UNIVERSID FACULDAD	E DE ME	DICINA									ı	
ASSESSOR	A DE PE	SQUISA E	POS-GRAL	DUAÇAU			l					
	FICHA I	DE INSCR	IÇÃO – An	exo I								
Especialização em :												
									Foto	כ		
NOME.		IDENTIF	ICAÇÃO DO	CANDIDA	TO					$\overline{}$	<u></u>	· · ·
NOME:										ľ	SE F	XO M
IDENTIDADE	ÓRGÃ	ESTAD	DATA DO		NAT	URAL	IDADE	:				
			NASCIME	ENTO (CIDADE/ESTADO/PAIS)								
Filiação (PAI / MÃE)												
CPF		Nº D	O CONSELF	Ю								
		1										
		FORI	MAÇÃO UI	NIVERSITÁF	RIA							
CURSO DE GRADUAÇÃO					ANO I	DA CC	NCLU	SÃO				
INCTITUUS O ONDE CO		DICINA	/NION 45 5 I	0041)								
INSTITUIÇÃO ONDE COI	NCLUIU (CURSO	(NOME E L	.OCAL)								
		END	EREÇO PA	RA CONTA	ТО				1			
RUA/ AV / TRAV. E Nº									BA	IRR	O	
CIDADE		ESTADO		CEP		TELEF	ONE					
						CELU	LAR:					
				E-mail:								
						RESID	ENCIA	۸L				

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 16/02/2024 SEÇÃO II ANO LVIII - N.º 31

PÁG. 035

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE	TELEFONE
	ADMISSÃO 	
DOCUMENTAÇÃ	0	
() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do	() currículum vitae	
curso de graduação		
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF	
() duas fotos 3x4	() outros:	
() identidade ou carteira do conselho		
	Niterói, de	de .
Assinatura do Candidato		

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE PNEUMOLOGIA

Nome do Candidato:

QUESITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	~ _
	REQUERIDA	MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
		E (ORTIDA)	Para uso exclusivo da
		(OBTIDA)	BANCA EXAMINADORA
Outros cursos de pós graduação	2 pontos	2()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina em revista CAPES A	3 pontos co-autor 4 pontos autor principal	12 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina em revista CAPES B1 ou B2	2 pontos co-autor 3 pontos autor principal	8()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina em revista CAPES B3, B4 ou B5	1 ponto co-autor 2 pontos autor principal	4 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos internacional na Área de Medicina	0,2 ponto trabalho	1()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos nacional na Área de Medicina Ou publicação CAPES C	0,1 ponto por trabalho	1()	
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 ponto por programa	1()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	0,5 ponto por monitoria	1()	
NOTA FINAL			

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 31 16/02/2024 SEÇÃO II PÁG. 037

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Pneumologia , caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói,//	
	Assinatura do/a Candidato/a

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		

EDITAL PQN/VCX №1/2024

Edital de Bolsas da Turma de 2024

Conforme Edital UFRJ nº 75, de 06 de fevereiro de 2024

Estabelece critérios para alocação de bolsas de estudo concedidas pela CAPES.

O Comitê Gestor do PROFQUI – Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º do Regimento, faz saber aos interessados que, no período de 08 a 29 de fevereiro de 2024, estarão abertas as inscrições para concorrer a bolsas de estudo concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme especificado neste edital e em consonância com o Regimento do PROFQUI, o Anexo 5 do Edital PROFQUI - nº 1277 de 10 de outubro de 2023, e as instruções das Portarias da CAPES no 209, de 21 de outubro de 2011 e no 61, de 22 de março de 2017.

- **Art. 1º** Os recursos para concessão de cotas de bolsas para discentes do PROFQUI estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, para essa finalidade, respeitando o limite máximo de 30% do quantitativo total de vagas preenchidas no processo seletivo geral.
- **Art. 2º** O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Instituição Associada será proporcional ao número de alunos ingressantes aprovados no processo seletivo de 2023 e efetivamente matriculados, respeitando-se o mesmo percentual global de cotas concedidas pela CAPES ao PROFQUI.
- **Art. 3º** A bolsa concedida visa auxiliar as necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrando, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, trabalho de conclusão, dentre outros.
- **Art.** 4º Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela CAPES, o mestrando regularmente matriculado no PROFQUI e que atender as seguintes exigências:
- a) Comprovar ser professor de Química pertencente ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Química na Educação Básica da rede pública de ensino, no momento da matrícula, mediante declaração da Secretaria de Educação (preferencial) ou do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- d) Comprovar que tem rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todas as renumerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- e) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- f) Não ser discente em outro programa de pós-graduação;
- g) Não possuir relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o PROFQUI;

- §1° Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- §2° A idoneidade da documentação, bem como a apresentação de todas as fontes de renda, é de responsabilidade do candidato. Eventuais fraudes ou omissões podem ser punidas com o cancelamento da bolsa e devolução de valores já recebidos.
- **Art. 5º** A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:
- a) Dispor de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI;
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.
- **Art.** 6º A classificação dos candidatos para a distribuição das bolsas será feita com base em critérios socioeconômico e acadêmico.
- §1° No critério socioeconômico será considerado o valor recebido mensalmente validado pela apresentação de contracheques, conforme item d do Art. 4° do presente Edital. Os critérios socioeconômicos a serem utilizados são de autonomia da própria instituição que aplicará o certame, levando em consideração, as singularidades de cada município, unidade da Federação e macrorregião do território brasileiro.
- §2° No critério acadêmico será considerada a nota obtida no Exame Nacional de Acesso de 2023, por Instituição Associada, respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate.
- **Art. 7º** O quantitativo de bolsas destinado a cada Instituição Associada deverá ser alocado aos candidatos que satisfizerem todas as exigências do Art. 4º do presente Edital, obedecendo a seguinte ordem de alocação:
- 1º Ordem decrescente de pontuação obtida pela nota final do Exame Nacional de Acesso.
- 2º No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
- 3º Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que receber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
- Art. 8º A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFQUI.

- **Art. 9º** A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:
- I Abandono do curso;
- II Desligamento do curso;
- III Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, incluindo por frequência;
- IV Descumprimento deste Edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- V Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Parágrafo único - Caberá aos Coordenadores Locais comunicarem à Coordenação Nacional do PROFQUI as situações previstas nesse artigo.

- **Art. 10º** No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.
- **Art. 11º** Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:
 - I Omissão quanto ao valor recebido de remuneração;
 - II Prestar informação falsa quanto ao local de residência;
 - III Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

Parágrafo único - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

- **Art. 12º** No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação da respectiva Instituição Associada.
- Parágrafo único Caso se esgote a lista de classificados da Instituição Associada, a cota de bolsa será remanejada para classificados de outra Associada.
- Art. 13º As bolsas destinadas ao PROEB serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possíveis prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
- **Art. 14º** Os candidatos classificados no processo seletivo para a turma de 2024 (Edital Nº 1277 de 10 de outubro de 2023) deverão enviar todos os comprovantes listados no Art. 4º para o e-mail da Instituição Associada de sua matrícula, disposto no ANEXO 1 do Edital Nº 1277 de 10 de outubro de 2023 entre os dias 08 e 29-02-2024, podendo a instituição determinar as datas de envio neste período, desde que previamente comunicado a todos os potenciais bolsistas pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição do Edital Nº 1277 de 10 de outubro de 2023.
- **Art. 15º** À comissão acadêmica local de cada Instituição Associada competirá o envio do resultado para a coordenação nacional até o dia 04-03-2024. A divulgação do resultado da classificação final dos

discentes selecionados para a bolsa será feita a partir de 05-03-2024 na página nacional (https://profqui.iq.ufrj.br/).

Art. 16º - Os bolsistas selecionados serão cadastrados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA da CAPES – pelo coordenador local. Em seguida, o candidato agraciado receberá um e-mail automático do SCBA para finalizar o seu cadastro. O acesso ao sistema pode ser feito através do endereço: http://scba.capes.gov.br>. Sugerimos que os candidatos verifiquem a sua caixa de spam.

Os seguintes documentos deverão ser anexados pelo bolsista no SCBA:

- 1) Comprovante de residência: o comprovante de residência deverá estar dentro do prazo máximo de 6 meses.
- 2) Declaração de vínculo efetivo: a declaração apresentada deverá conter informações importantes como:
- cargo efetivo como professor na Educação Básica;
- data de ingresso na instituição;
- data da conclusão do estágio probatório; e
- nome do órgão vinculado.
- §1° A declaração precisa estar devidamente assinada por um responsável do órgão ou que contenha meios de verificação eletrônica.
- §2° No SCBA, o bolsista deverá assinar o termo de compromisso gerado pelo sistema.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PROFQUI. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na página nacional do PROFQUI

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2024.

LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO Coordenador do PROFQUI-UFF ######

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VEI 5/2022 (ADITAMENTO № 4)

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 06/04/2023, RESOLVE:

Onde se lê:

- 4. O novo período de inscrições acontecerá das 8h do dia 09 de fevereiro de 2023 às 18h do dia 19 de fevereiro de 2023.
- 9. O resultado será divulgado até as 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na página da unidade, sendo também encaminhado para publicação no Boletim de Serviços.

Leia-se:

- 4. O novo período de inscrições acontecerá das 8h do dia 09 de fevereiro de 2024 às 18h do dia 19 de fevereiro de 2024.
- 9. O resultado será divulgado até as 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, na página da unidade, sendo também encaminhado para publicação no Boletim de Serviços.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2024

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES DIRETOR - VEI SIAPE: 1300429 ######

RESOLUÇÃO VCH/UFF № 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução VDI/VCH/UFF №2 de 16 de maio de 2023 e estabelece novos critérios e procedimentos para avaliação dos pedidos de quebra de pré-requisitos e choques de horários, pelo Colegiado do Curso de Direito, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após a aprovação pelo Colegiado do Curso,

RESOLVE:

- Art. 1º. Para a análise das solicitações de quebra de pré-requisito e choque de horário, o discente deverá cumprir os seguintes critérios:
- I. Ter o aluno cumprido 80% da carga horária e estar matriculado a partir do 8º período inclusive;
 - II. Apresentação do Histórico escolar;
- III.Justificativa escrita e apresentação de documentos do motivo pelo qual não apresenta condições ou apresenta dificuldades para cursar as disciplinas;
- IV. Prazo limitado ao período de ajuste dos alunos estabelecido pelo calendário acadêmico da UFF;
 - V. Quebra das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III);
- VI.Quebra das disciplinas de Estágio Supervisionado III e IV, devendo o aluno estar matriculado em Estágio Supervisionado III;
 - VII. Pedido realizado fora do prazo indicado será automaticamente indeferido.
- Parágrafo Único. Cumpre, alternativamente, o requisito do inciso I o discente que estiver matriculado no curso há, no mínimo, quatro anos e meio excetuado eventual período de trancamento de matrícula, bem como aquele cursado antes de efetiva transferência, interna ou externa, se for o caso.
- Art. 2º. Choque de horários não serão permitidos e casos excepcionais serão decididos pelo Colegiado de Curso.
 - Art. 3º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
 - Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA Presidente do Colegiado Matrícula SIAPE n° 2333194 ######

SEÇÃO IV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF № 08, 09 de FEVEREIRO de 2024

Designar servidores para fiscalização de contrato de obra e serviços de engenharia .

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

- I Tendo em vista TERMO DE CONTRATO n.º 59/2023 (1805433) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INCLUSIVE SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, AUTOMAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, LUMINOTÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES MECÂNICAS, ACESSIBILIDADE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, ASSIM COMO PROJETO LEGAL, PARA RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE PARA USO CULTURAL, LOCALIZADO NO CAMPUS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (ESR/UFF), Processo de licitação SEI: 23069.170838/2023-75 e Processo de fiscalização SEI: 23069.189521/2023-11.
- II Tendo em vista necessidade de fiscalização das atividades contratadas por pessoal do quadro de servidores da SAEP;
- III Designar para exercer as atividades de FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA da etapa de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LEGAL, os seguintes servidores abaixo relacionados:
- LUIZ ANTONIO AFFONSO, SIAPE: 775284 ANALISTA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA função: FISCAL PRINCIPAL FISCAL PRINCIPAL (ARQUITETURA) 1° FISCAL;

MILENA SAMPAIO DA COSTA, SIAPE: 1672286- ARQUITETA E URBANISTA - função: FISCAL DE APOIO NA ÁREA AROUITETURA e 2º FISCAL:

MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA, SIAPE: 2426746 - ENGENHEIRO CIVILfunção: FISCAL DE APOIO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL;

MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA, SIAPE: 2089181 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO- função: FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO;

ROBERTO RANGEL DE MORAES CUNHA, SIAPE: 3372939 - ENGENHEIRO ELETRICISTA- função: FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA; GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE: 2259479 - ENGENHEIRO MECÂNICO - função: FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA;

LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA, SIAPE 1882317, Engenheiro Eletricista - função: GERENTE GERAL DO PROJETO.

IV – Ao FISCAL PRINCIPAL caberá:

- Avaliar de forma permanente e rotineira, por meio reuniões com a Contratada e análise de documentos, a correta execução do objeto;
 - Elaborar relatórios de rotina e mantê-los atualizados em conjunto com a CONTRATADA;
- Manter atualizado de forma permanente o acervo de arquivos da fiscalização, mantidos nos servidores próprios da UFF, em formato PDF e editável;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Receber da Contratada e distribuir aos demais FISCAIS DE APOIO o material elaborado e documentação complementar relacionadas a execução e medição, relacionadas às outras áreas técnicas indicadas;
 - Juntar os relatórios de análise das diversas disciplinas dos FISCAIS DE APOIO;
- Atestar a Nota Fiscal de serviço e caso existam, as de reajustamento, encaminhando as medições com base na sua própria análise em conjunto com os relatórios de memórias de cálculo dos FISCAIS DE APOIO;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e solicitar aditivo de prazo para a vigência de execução em tempo adequado, mediante justificativa para tal situação;
- Acompanhar o escopo contratado e solicitar os devidos ajustes, em tempo adequado e mediante justificativas técnicas para tal situação;
 - Indicar formalmente irregularidades à CONTRATADA e autuar o PAAI caso necessário;
- Atualizar informações em sistemas gerenciais de acompanhamento de obras e/ou projetos tanto da UFF quanto do Governo Federal;
 - Dentre outras atribuições técnicas correlacionadas à fiscalização;

V - Ao FISCAL SUBSTITUTO caberá:

- Exercer integralmente as atividades do FISCAL PRINCIPAL em caso de afastamentos oficiais deste;
 - Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL;
- Caso tenha área técnica diferente do FISCAL PRINCIPAL, exercerá também a função de FISCAL DE APOIO TÉCNICO, devendo analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;

VI - Ao FISCAL DE APOIO TÉCNICO caberá:

- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL, por meio reuniões ou visitas presenciais ao local da futura obra quando solicitado, ou mediante acordo firmado com o GERENTE GERAL DO PROJETO;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Elaborar análises e relatórios com justificativas que embasem Aditivos de Prazo e de Escopo (quantidade e/ou serviços novos) relacionados à sua área técnica
 - Indicar formalmente irregularidades ao FISCAL PRINCIPAL;

VII - Ao GERENTE GERAL DO PROJETO caberá:

- Elaborar em conjunto com os FISCAIS o Plano de Fiscalização;
- Acompanhar a rotina de fiscalização;
- Exercer apoio a fiscalização, por meio reuniões com a equipe, ou visitas ao local do projeto quando necessário ou solicitado pelos FISCAIS;
- -Acompanhar as medições e apontar desvios dos prazos e valores contratados, buscando com os FISCAIS causas e soluções para os desvios, inclusive apoio na elaboração dos aditivos contratuais de prazos e valores;
- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e análises, alertando os FISCAIS no caso de atrasos;
- -Receber os relatórios de fiscalização e avaliá-los quanto ao andamento do contrato e sugerir melhorias para alinhamento de prazos e escopo;
- VIII A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

P.048

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 09/02/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1891976** e o código CRC **FA1FB565**.

Referência: Processo nº 23069.189521/2023-11

SEI nº 1891976



PORTARIA Nº 216 de 7 de fevereiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.







16/02/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

	RELAÇÃO	DE DOCENTE(S) DA CA PR	ARREIR/ OGRESS	A DE MAGISTÉ SÃO FUNCION	RIO S AL	UPERIOR CON	1 DIREITO À
Ordem	Matrícula	Processo / Nome		Situação Nova		Interstício	Efeitos
	SIAPE	1100000 / 1101110	Classe	Denominação	Nível		Financeiros
01	2888654	23069.180368/2023-58 Pedro Ivo Camacho Alves Salvador	А	ADJUNTO	02	06/12/2021 a 06/12/2023	06/12/2023
02	1299771	23069.172264/2023-70 Alexandre Silva Pinheiro	В	ASSISTENTE	02	26/05/2019 a 26/05/2021	26/05/2021
03	2052392	23069.158336/2023-76 Paulo Sergio Soares da Silva	С	ADJUNTO	02	17/08/2016 a 17/08/2018	17/08/2018
04	3685008	23069.166817/2023-55 Fernanda Ferreira de Abreu	С	ADJUNTO	03	02/08/2021 a 02/08/2023	02/08/2023
05	1056217	23069.187347/2023-63 Sergio Gustavo de Mattos Pauseiro	С	ADJUNTO	03	27/08/2019 a 27/08/2021	27/08/2021
06	2227929	23069.162703/2023-36 Miguel Adriano Koiller Schnoor	С	ADJUNTO	03	23/05/2020 a 23/05/2022	23/05/2022
07	0310914	23069.178330/2023-15 Luiz Sergio Radino Lamego	D	ASSOCIADO	02	20/10/2016 a 20/10/2018	20/10/2018
08	2642741	23069.178673/2023-80 Eduardo Quintana	D	ASSOCIADO	02	30/05/2020 a 30/05/2022	30/05/2022
09	2570206	23069.179021/2023-62 Andre Renato Villela da Silva	D	ASSOCIADO	03	17/10/2021 a 17/10/2023	17/10/2023
10	1451086	23069.174918/2023-08 Zoia Ribeiro Prestes	D	ASSOCIADO	03	03/10/2021 a 03/10/2023	03/10/2023
11	1760611	23069.190249/2023-11 Christina Gaspar Villela	D	ASSOCIADO	04	10/02/2022 a 10/02/2024	10/02/2024
12	1510497	23069.184566/2023-91 Guilherme Louis Wyllie Medici	D	ASSOCIADO	04	04/11/2021 a 04/11/2023	04/11/2023
13	1372084	23069.171528/2023-78 Felipe Silva Semaan	D	ASSOCIADO	04	19/08/2021 a 19/08/2023	19/08/2023





14	1527996	23069.190454/2023-79	D	ASSOCIADO	04	26/02/2022 a	26/02/2024
		Fernanda Ferreira Montes				26/02/2024	
							ı







PORTARIA Nº 217 de 7 de fevereiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.







	RELA	ÇÃO DE DOCENTE(: COM DIREITO		IRA DE MAGI ÇÃO DA PROM			
Ordem	Matrícula	Processo / Nome	Situação	Situação N	ova	Início do	_ Efeitos
	SIAPE		Anterior	Aceleração	Nível	novo Interstício	Financeiros
01	3210858	23069.152583/2024- 40 Viviana Lorena Vargas Grajales	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	22/10/2023	31/01/2024
02	3148888	23069.152045/2024- 55 Claudio Jose de Souza	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	20/09/2022	26/01/2024
03	1136648	23069.178682/2023- 71 Marcos Martins Gouvêa	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	05/11/2023	05/11/2023
04	2325139	23069.162570/2023- 06 Marcio Ladeira Avila	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	22/07/2019	22/07/2019
05	1172504	23069.183885/2023- 89 Paula Maria Moura de Almeida	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	08/10/2023	08/10/2023
06	3160581	23069.186910/2023- 86 Adriana Victoria da Luz Angeloni	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	15/01/2023	15/01/2023





PORTARIA Nº 224 de 8 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° 23069.150614/2024-28, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-2: Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 1690

INCLUIR:

FG-2: Pró-Reitoria de Administração - UORG 1321







PORTARIA Nº 228 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº . 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.





Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO

	Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO										
		Ti	ipo: Alteração*								
N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Perce					
23069.152458/2024-30	Eliseu de Assis Santos	3212259	Músico	31/01/2024	Mestrado em Música	30%	52%				
23069.152364/2024-61	Carla Guimarães Ferreira	1972676	Assistente em administração	05/02/2024	Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana	52%	75%				
23069.151770/2024-14	Marcos Henrique Gonçalves Ramos	1650293	Técnico em Contabilidade	02/02/2024	Mestrado Profissional em Sistema de Gestão	30%	52%				
23069.151375/2024-23	Renata do Nascimento de Souza	1686882		31/01/2024	Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana	52%	75%				
23069.152837/2024-20	Vivian Bezerra da Silva	2425068	Técnica em Assuntos Educacionais	02/02/2024	Doutorado em Letras (Literatura Brasileira)	52%	75%				

^{*}A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do beneficio, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

	Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
	Tipo: Alteração							
Nº Processo Nome do Servidor SIAPE Cargo Data de Vigência Curso Percentua concedid								
23069.151354/2024-16	Mariana Campos Carvalho	3370795	Assistente em Administração	19/01/2024	Especialização em Docência no Ensino Superior	15%	30%	

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO									
Tipo: Concessão*									
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido			
23069.152976/2024-53	Fernanda de Souza Vieira Coutinho	2418213	Técnico de Laboratório - Área	02/07/2024	Graduação em Direito	15%			
23069.153089/2024-01	Helamã Monteiro Poubel	1143118	Assistente em Administração	02/06/2024	Graduação em Direto	25%			

^{*} A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

	Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão								
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido		
23069.152938/2024-09	Marilza Gomes Gouvêia	1080913	Telefonista	02/07/2024	Tecnológo em Secretariado	25%		
23069.150669/2024-38	Tatiana Ferreira da Costa e Silva	2293332	Administrador	01/09/2024	Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão	52%		





PORTARIA Nº 235 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151136/2024-73, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **LINCOLN ANTONIO DE CASTRO**, matrícula SIAPE n.º 1207209, código de vaga 581367, em virtude do seu falecimento ocorrido em **17/06/2023**.







PORTARIA Nº 238 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.179448/2023-61, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à MARCIA RODRIGUES MESCHESI, na qualidade de companheira(o) do(a) aposentado (a) CARLOS WALTER PORTO GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310778, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em 06/09/2023, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 e 24, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (06/09/2023);







PORTARIA Nº 239 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.186901/2023-95,

Resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **ELIETE RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de **companheira**(o) do(a) ex-servidor **ativo** (a) **JORGE BRIA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. **307113**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **06/11/2023**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (06/11/2023);







PORTARIA Nº 240 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.186385/2023-07,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à **CARMEN LUCIA OLIVEIRA SALVADO**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **GUILHERME FLAESCHEN SALVADO**, aposentado, ocupante dos cargos de MÉDICO Classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 13, matrícula Siape nº. **303995** e de MÉDICO Classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 12, matrícula Siape nº. **6303995** do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **25/10/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (25/10/2023);









PORTARIA Nº 241 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.186355/2023-92,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à **ANA MARIA OLIVEIRA ZAGNE**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE**, aposentado, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula Siape nº. **306670**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **29/10/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (29/10/2023);







PORTARIA Nº 242 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.174049/2023-11, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à RITA LÉA SALERIO, na qualidade de companheira(o) do(a) aposentado (a) FELIPPE VICENTE FRANCISCO SPOTORNO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310794, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em 26/07/2023, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 e 24, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (26/07/2023);







PORTARIA Nº 243 de 9 de fevereiro de 2024

O **VICE-REITOR**, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.184456/2023-29, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES., matrícula SIAPE n.º 1068649, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Patologia, a partir de 16/02/2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.







PORTARIA Nº 244 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.171817/2023-77, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **EUNICE BORGES DE LIMA**, na qualidade de **companheira**(o) do(a) **aposentado (a) MARIO ALVES DE FARIA FILHO**, ocupante do cargo de Almoxerife, matrícula SIAPE nº. **308512**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **16/05/2023**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 e 24, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (16/05/2023);







PORTARIA Nº 245 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151081/2024-00, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **GEORGE LUCAS SIMÕES DA SILVA**, do cargo de Técnico de Laboratório - Area, matrícula SIAPE n.º 1328816, código de vaga 903197, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16/01/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.







PORTARIA Nº 246 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.178691/2023-61, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à FRANCISCO GUILHERME ARAÚJO DE AZEVEDO, na qualidade de companheiro do(a) aposentado (a) MARGARETE PARAVIDINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº. 307783, do quadro de pessoal desta Universidade, falecida em 06/08/2023, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (06/08/2023);







PORTARIA Nº 247 de 9 de fevereiro de 2024

O **VICE-REITOR**, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.187624/2023-38, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) MARIA AMELIA SALAZAR PINZON, matrícula SIAPE n.º 2408605, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, Iotado(a) Departamento de Matemática Aplicada , a partir de 19/02/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.







PORTARIA Nº 248 de 9 de fevereiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 16/02/2024 SEÇÃO IV

P.069

Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.152697/2024-90	Adriano da Costa Cano	3143356	Técnico de Tecnologia da Informação	D	II	III	01/02/2024
02	23069.152526/2024-61	Alessandra Cristina de Souza	3139679	Assistente em Administração	D	III	IV	02/02/2024
03	23069.152023/2024-95	Diogo Drumond Vargas	1143913	Administrador	Е	III	IV	02/02/2024
04	23069.152157/2024-14	Francelle Porto de Souza	3213195	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	29/01/2024
05	23069.151498/2024-64	Jader Filipe Braga de Sousa	3139092	Engenheiro - Área	Е	III	IV	05/02/2024
06	23069.152659/2024-37	Julia da Silva Santos	3139007	Assistente em Administração	D	III	IV	06/02/2024
07	23069.151077/2024-33	Julio Cesar Queiroz Penha	3006706	Médico Veterinário	Е	III	IV	05/02/2024
08	23069.152849/2024-54	Karyne Vanesca Costa Ferreira	3139386	Técnico em Radiologia	D	III	IV	05/02/2024
09	23069.152445/2024-61	Leonardo Simões Freire	3139489	Psicólogo - Área	Е	III	IV	02/02/2024
10	23069.152755/2024-85	Magali de Oliveira Silva	3142735	Técnico em Assuntos Educacionais	Е	III	IV	05/02/2024
11	23069.153054/2024-63	Marcos Vinicius da Silva Ribeiro	1367585	Assistente em Administração	D	III	IV	06/02/2024
12	23069.152630/2024-55	Natalia Cristina da Cruz de Souza	3221104	Técnico em Assuntos Educacionais	Е	II	III	05/02/2024
13	23069.152666/2024-39	Wilson Santos de Oliveira	3139788	Assistente em Administração	D	III	IV	03/02/2024





Classificação documental: 023.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF № 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

<u>Autorização</u>

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE

ALBERTO LUIS DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Análise Geoambiental (GAG), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV), em Viçosa - MG, de 04/03/2024 a 03/03/2028, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190063/2023-54).

JOAO LUIZ PEREIRA DOMINGUES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Arte (GAT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE), em Fortaleza - CE, de 05/08/2024 a 04/08/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.189292/2023-26).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
######

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#######

Classificação documental: 023.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF № 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CLAUDIA CORREA DE ALMEIDA MORAES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Turismo (STT), por noventa dias, de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 20/03/2020, com vigência até 20/03/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.190554/2023-03).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
######

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#######